# NOTIFICAÇÃO

Nova Friburgo, 01 de Outubro de 2026.

Em atenção aos autos do **Processo Administrativo sob nº 26701/2026,** cujo objeto é o **Auto de Notificação n° 268/26**, vem notificar para ciência da **Srª. Juciara Silva Sandre**, de CPF: *****.402.677-****, de acordo com a Lei Complementar Nº 45/09, art. 98, § 2º, III, do teor abaixo:

Descrição da Notificação:

**Parcelamento irregular do solo Rua Paranagua, nº 73, Theodoro de Oliveira, Mury.**

Diante do exposto acima, fica notificada a **Srª. Juciara Silva Sandre**, de CPF: *****.402.677-**,** atender à seguinte determinação:

**1 - Prestar esclarecimentos acerca do parcelamento irregular do solo.**

Fica o notificado ciente que poderá, em até 20 (vinte) dias úteis, apresentar nos termos do Art. 100, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar 45/2009 a sua Defesa Prévia.

**Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo**
Matrícula: 063.731
Secretária Municipal do Ambiente e
Desenvolvimento Urbano Sustentável

# NOTIFICAÇÃO

Nova Friburgo, 01 de Outubro de 2026.

Em atenção aos autos do **Processo Administrativo sob nº 2065/2023,** cujo objeto é o **Auto de Notificação n° 180/26**, vem notificar para ciência do **Sr. José Mendonça dos Santos**, de CPF: ***.393.987-**, de acordo com a Lei Complementar Nº 45/09, art. 98, § 2º, III, do teor abaixo:

Descrição da Notificação:

**Em vistoria, realizada no dia 03 de julho de 2026, foi constatada a execução de obra sem prévia licença da municipalidade na Rua Porto de Pedras, nº 123, Lote 31 - Campo do Coelho.**

Diante do exposto acima, fica notificado o **Sr. José Mendonça dos Santos**, de CPF: ***.393.987-**, atender à seguinte determinação:

**1 - Fica obrigado o contribuinte a realizar a protocolização no órgão municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de projeto para análise da viabilidade de regularização da construção, sob as penas da lei.**

Fica o notificado ciente que poderá, em até 20 (vinte) dias úteis, apresentar nos termos do Art. 100, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar 45/2009 a sua Defesa Prévia.

**Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo**
Matrícula: 063.731
Secretária Municipal do Ambiente e
Desenvolvimento Urbano Sustentável

# NOTIFICAÇÃO

Nova Friburgo, 01 de Outubro de 2026.

Em atenção aos autos do **Processo Administrativo sob nº 3591/2026,** cujo objeto é o **Auto de Notificação n° 210/26**, vem notificar para ciência da **Distribuidora Energisa S.A - Energisa Nova Friburgo,** de CNPJ: ***.249.049/0002-**, de acordo com a Lei Complementar Nº 45/09, art. 98, § 2º, III, do teor abaixo:

Descrição da Notificação:

**Em vistoria, realizada em 11 de junho de 2026, foi constatada a supressão de vegetação e movimentação de terra sem prévia licença da municipalidade, na Estrada Leopoldina Pinel Garcia, nº 2750 - Fazenda da Lage. Coordenadas 22°11'69,64" S e 42°32'00,27" O.**

Diante do exposto acima, fica notificada a **Distribuidora Energisa S.A - Energisa Nova Friburgo,** de CNPJ: ***.249.049/0002-**, atender à seguinte determinação:

**1 - Prestar esclarecimentos quanto as intervenções ambientais irregulares apuradas no endereço supracitado.**

Fica o notificado ciente que poderá, em até 20 (vinte) dias úteis, apresentar nos termos do Art. 100, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar 45/2009 a sua Defesa Prévia.

**Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo**
Matrícula: 063.731
Secretária Municipal do Ambiente e
Desenvolvimento Urbano Sustentável